



PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

**Concessão de Uso Privativo e Exploração de Espaço Municipal não
Habitacional sito no Largo Conselheiro António Cândido - HASTA
PÚBLICA**

Aprovado pela Deliberação n.º 186, em reunião de 28.05.2024

Preâmbulo

O turismo constitui uma forma de aproveitamento dos recursos próprios do território, por isso mesmo assume-se como uma das atividades que melhor pode aproveitar os seus recursos endógenos, constituindo-se como um relevante fator de desenvolvimento do território. Por isso mesmo *entendemos* que o *nosso* concelho tem características ímpares que o tornam diferenciador pelo que se torna fundamental afirmar a *sua* singularidade – a preservação e valorização dos recursos endógenos, assentes num turismo alicerçado na natureza, associado a uma política de desenvolvimento local sustentável, na promoção do património cultural e na afirmação da gastronomia local, passará pois, por processos de planeamento estratégico locais que façam diagnósticos das potencialidades e necessidades, por forma a potenciar projetos de desenvolvimento assentes em parcerias que envolvam os agentes público e privado. Por isso mesmo a *Câmara Municipal de Amarante* entende, o anterior local onde existira a “*Loja Interativa do Turismo*”, não apenas como um local de prestação de um serviço informativo, mas e, acima de tudo, como um ponto estratégico que pode e deve ser estimulado para engrandecer a identidade da cidade, designadamente incorporando um espaço que proporcione uma oferta única a quem nos visita.

Neste sentido, e com o objetivo de lhe acrescentar uma nova energia, através de uma estratégia de revitalização, conservando, de resto, o propósito inicial, a *Câmara Municipal de Amarante* irá realizar uma hasta pública para Concessão de Uso Privativo e Exploração de Espaço Municipal não Habitacional sito no Largo Conselheiro António Cândido, de que o *Município de Amarante* é proprietário e se encontra inserida no seu domínio público, melhor identificada no **Anexo I**, a qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

1ª

Entidade Proprietária

O presente procedimento é promovido pelo Município de Amarante, na qualidade de proprietário, com sede na Alameda Teixeira de Pascoaes, s/n, 4600-011 - Amarante, NIPC 501 102 752, com os números de telefone 255 420 200 e 255 420 205 e com

endereço eletrónico geral@cm-amarante.pt.

2ª

Procedimento

A Concessão de Uso Privativo e Exploração de Espaço Municipal não Habitacional sito no Largo Conselheiro António Cândido objeto deste programa, bem como o procedimento adotado para a escolha do concessionário seguirá, com as devidas adaptações, a tramitação do procedimento seguido para o arrendamento de imóveis do domínio privado do Estado, previsto nos artigos 30º e 60º e seguintes (Hasta Pública), do disposto no Decreto-Lei nº 280/2007, de 07 de agosto (na sua redação atual). Neste sentido, as autarquias locais por estarem enquadradas neste preceito legal devem observar os princípios da atividade administrativa, designadamente os princípios da legalidade, da prossecução do interesse público no respeito pelos direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos, da boa administração, da igualdade, da proporcionalidade, da justiça, da imparcialidade e da boa fé.

3º

Lei Habilitante

1. O presente procedimento é elaborado de acordo com as disposições legais constantes da alínea c) do nº2 do artigo 3º, em consonância com a alínea b) do nº2 do artigo 6º, ambos da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, que reconhece aos Municípios autonomia financeira, assente nos poderes dos seus órgãos gerirem o seu património, bem como aquele que lhes seja afeto, conjugado com a alínea h) do nº1 do artigo 33º e alínea i) do nº1 do artigo 25º, do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (na sua redação atual).
2. O início deste procedimento foi determinado por deliberação de Câmara de dia 28.05.2024 conforme competência supramencionada, tendo como objetivo primordial a boa administração dos bens do município, considerando a

articulação ponderada entre os custos e benefícios.

4ª

Identificação e Localização do Espaço a Concessionar

1. O presente procedimento visa a Concessão de Uso Privativo e Exploração de Espaço Municipal não Habitacional sito no Largo Conselheiro António, da União de Freguesias de Amarante (São Gonçalo), Madalena, Cepelos e Gatão, 4600-043, Amarante, melhor discriminado em **Anexo I**, por um período de 6 anos, renovável por períodos sucessivos de 1 (um) ano, se nenhuma das partes se opuser à sua renovação, seguindo, nesta matéria, e por analogia, o disposto na Lei nº 6/2006, de 27 de fevereiro (NRAU), na sua atual redação.
2. O espaço objeto de concessão circunscreve-se a um total, aproximado de 120 m², composto por edifício implantado com uma área coberta de 49 m², bem como espaço exterior de 71 m².
3. Ademais, além do edifício propriamente descrito é atribuído, ao abrigo do Contrato de Concessão a exploração de atividade de partilha de velocípedes, *vulgo* bicicletas (cfr **Anexo VI** e **Anexo VII**), para utilização pública durante períodos de curta duração, integrados em soluções de mobilidade como um serviço designadamente de índole urbana e de curta distância, bem como ocupação de espaço público associado.
4. A exploração da atividade partilhada de velocípedes será realizada em regime de exclusividade pelo concessionário por igual período ao disposto no Contrato de Concessão.
5. A exploração da atividade partilhada e utilização do espaço público municipal está sujeita licenciamento municipal, nos termos e condições em vigor no Município de Amarante.

5ª

Valor Base da “Renda” e Critério de Adjudicação

1. O valor base da licitação, a que, ainda que se trate de um preço, por facilidade de entendimento e expressão, se irá passar a designar como “renda” do espaço

municipal objeto da hasta pública é de 501,00€/mês (quinhentos e um euros) – tendo sido obtido, com base em intervenção de perito da lista oficial -, sendo que os lanços subsequentes terão o valor mínimo de 20,00€ (vinte euros).

2. A adjudicação será feita ponderando em 40% o valor mensal da “renda”, e 60% a proposta que deverá conter um plano de atividades a desenvolver no espaço, nos moldes do **Anexo V**, podendo a Câmara Municipal de Amarante decidir não adjudicar, se nenhuma das propostas atingir a pontuação mínima de 3 valores.

$$CA = 40\% \times PP + 60\% \times CP$$

Em que:

CA – Classificação de adjudicação

PP – Pontuação da proposta de preço

CP – Classificação da proposta

3. No que respeita à classificação atribuída ao valor mensal da “renda”, será atribuída a pontuação de 5 à maior proposta, sendo as restantes pontuadas de forma proporcional de acordo com a seguinte fórmula:

$$PP = (VP-VB)/(VPE-VB) \times 5$$

Em que:

PP – Pontuação da proposta de preço

VP – Valor da proposta

VB – Valor base

VBE – Valor da proposta mais elevada

4. No que respeita à classificação inerente à proposta (CP), será atribuída a classificação máxima de 5 e mínima de 1 a cada subfactor, sendo a classificação neste fator obtida pela média ponderada, de acordo com o grau percentual abaixo indicado para cada subfactor e de acordo com a seguinte fórmula:

$$CP = 40\% \times AE + 20\% \times B + 30\% \times PA + 10\% \times CGP$$

- a. Atividades que pretende exercer no espaço (AE) – 40%

Graduados de acordo como seguinte

i)	Promoção do turismo em Amarante - com apresentação e comercialização de produtos estruturados, espaço de exposição e venda de produtos endógenos, com referência aos CAE's preferenciais	5
ii)	Promoção do turismo em Amarante - com apresentação e comercialização de produtos estruturados, espaço de exposição e venda de produtos endógenos, sem referência aos CAE's preferenciais.	4

iii)	Promoção do turismo em Amarante - com espaço de exposição e venda de produtos endógenos	3
iv)	Sem promoção do turismo em Amarante ou sem produtos estruturados e sem produtos	1

b. Proposta de benfeitorias (B) – 20%

Graduados de acordo como seguinte

i)	Investimento em benfeitorias superior a 25.000 €	5
ii)	Investimento em benfeitorias entre 15.000 € e 24.999 €	3
iii)	Investimento em benfeitorias entre 5.000 € e 14.999 €	2
iv)	Investimento inferior a 5.000 €	1

c. Plano de atividades (PA) – 30%

Graduados de acordo como seguinte

i)	Apresenta investimentos complementares, com novos produtos e roteiros articulados com promotores e produtores locais, nomeadamente do setor da enologia, gastronomia e património natural e cultural.	5
ii)	Não apresenta investimentos complementares, mas associa roteiros articulados com promotores e produtores locais, de algum dos setores (enologia, gastronomia ou património natural e cultural).	3
iii)	Sem investimentos complementares ou apresentação de produtos e roteiros articulados.	1

d. Clareza geral da proposta (CGP) – 10%

Graduados de acordo como seguinte

i)	A proposta apresentada é clara e coerente. As atividades a exercer estão bem definidas e o plano de atividades encontra-se devidamente fundamentado e estruturado, existindo coerência com a proposta de benfeitorias.	5
ii)	A proposta apresentada é um pouco confusa, com uma redação e explanação de ideias pouco estruturada e fundamentada. A proposta de benfeitorias não se encontra alinhada com as atividades propostas.	3
iii)	A proposta apresentada é confusa, não resultando claro as atividades a exercer, não apresentando um plano de atividades coerente e fundamentado.	1

6ª

Atividade a exercer

1. A proposta que apresente uma atividade económica a exercer no espaço municipal não habitacional, objeto da presente Hasta Pública que verse sobre a Classificação da Atividade Económica (CAE) inserida na **Divisão 46**: Grupo 463, Subclasse 46341 – Comércio por grosso de bebidas alcoólicas; **Divisão 56**: Grupo 563, Subclasse 56304 – Outros estabelecimentos de bebidas sem espetáculo e **Divisão 79**: Agências de viagens, operadores turísticos, outros serviços de reserva

e atividades relacionadas terá *preferência*, em relação às demais, de acordo com a pontuação atribuída na *supra* cláusula 5ª, n.º4.

2. A proposta que apresente uma atividade económica a exercer no espaço municipal não habitacional, objeto da presente Hasta Pública que verse sobre a Classificação da Atividade Económica (CAE) inserida na **Divisão 56**: Grupo 561, Grupo 562 e Grupo 563, Subclasse 56301 – Cafés, Subclasse 56302 – Bares, Subclasse 56303 – Pastelarias e casas de chá e Subclasse 56305 – Estabelecimento de bebidas com espaço de dança será considerada *excluída*.
3. A proposta que vier a ser adjudicada não pode em circunstância alguma alterar o CAE sem conhecimento, assim como parecer prévio, vinculativo a elaborar pela Câmara Municipal de Amarante.
4. Após a celebração do contrato de arrendamento vincula-se ao concessionário a obrigação de apresentar anualmente - até ao último dia útil do ano em curso, a Certidão Permanente da empresa, válida remetida para o seguinte endereço de e-mail: geral@cm-amarante.pt.

7ª

Intervenientes

1. Podem intervir todos os interessados, devendo para o efeito, apresentar os documentos a seguir designados:
 - a) Pessoa Singular: Cartão de Cidadão ou, na falta deste, o bilhete de identidade e o número de contribuinte; Declaração elaborada nos termos do modelo constante do **Anexo II (Declaração de Pessoa Singular)** e Declaração elaborada nos termos do modelo constante do **Anexo IV (Declaração)**;
 - b) Pessoa Coletiva: Certidão permanente ou respetivo código de acesso; Declaração elaborada nos termos do modelo constante do **Anexo IV (Declaração)** e Declaração elaborada nos termos do modelo constante do **Anexo III (Declaração de Pessoa Coletiva)**.
2. Quem se apresentar no ato público como representante de pessoa singular ou

coletiva deverá exibir documento comprovativo dos poderes de representação da mesma.

3. O Município de Amarante pode, a qualquer momento, exigir a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas.
4. A prestação culposa de falsas declarações pelos concorrentes ou seus representantes determina, consoante os casos, a rejeição da respetiva proposta, a exclusão do concorrente em causa ou a invalidade da adjudicação e, atos subsequentes.

8ª

Comissão

A Hasta Pública será dirigida por uma Comissão, constituída por três elementos, designada pela Câmara Municipal, competindo-lhe apreciar as propostas apresentadas, que terá a seguinte composição:

Presidente – Adão Fernando Pinto Ribeiro, Chefe da InvestAmarante;

Vogais: Sónia Cristina Azevedo Pinto, Técnica Superior da DSJF, e Ivânia Eloisa Teixeira Machado, Assistente Técnica da InvestAmarante;

Vogais suplentes: Fátima Vanessa Ferraz Magalhães, Assistente Técnica da InvestAmarante, e Joana Daniela Babo Pinto, Assistente Técnica da InvestAmarante.

9ª

Publicidade

A Hasta Pública é publicitada com antecedência mínima de, pelo menos de 10 (dez) dias através de Edital afixado na Junta de Freguesia da União de Freguesias de Amarante (São Gonçalo), Madalena, Cepelos e Gatão, no Edifício dos Paços do Concelho, Amarante, na página oficial do Município de Amarante, www.cm-amarante.pt e através de Aviso publicado em jornal de âmbito local.

10ª

Impostos, Despesas e Outros Encargos

O adjudicatário obriga-se a requerer e instruir, a expensas suas, todos os pedidos de licenças, autorizações ou aprovações necessárias ao cumprimento das obrigações legais inerentes ao presente procedimento, assim como à formalização da concessão e da atividade a exercer no equipamento.

11ª

Propostas e Modo de Apresentação das Propostas

1. As propostas deverão ser elaboradas, nos termos dos **Anexos** apensos ao presente programa de procedimento e entregues pessoalmente na Divisão de Contratação Pública e Aprovisionamento ou remetidas por correio, sob registo com aviso de receção, para Alameda Teixeira de Pascoaes, 4600-011, Amarante, tendo em ambos os casos de ter dado entrada na Câmara Municipal de Amarante até às 17h:00 do décimo dia útil seguinte ao da última publicitação indicada na cláusula 9ª.
2. A proposta deverá ser apresentada em carta fechada, em sobrescrito opaco, contendo no rosto o nome e o endereço/sede do proponente e a expressão **“Concessão de Uso Privativo e Exploração de Espaço Municipal não Habitacional sito no Largo Conselheiro António”**.
3. No sobrescrito da carta que contenha a proposta deverá ser exarada a data de entrega (dia e hora).
4. Caso o envio seja efetuado por correio, o proponente será o único responsável por qualquer atraso que porventura se verifique, não sendo atendida qualquer reclamação/exposição, na hipótese da entrada dos documentos se verificar, depois de terminado o prazo acima referido.
5. Aos proponentes que entregarem pessoalmente a sua proposta deverá ser emitido um recibo, comprovativo de entrega.
6. Não serão admitidas propostas remetidas por correio eletrónico.
7. As propostas apresentadas nos termos das alíneas anteriores serão posteriormente ordenadas em lista.
8. As propostas deverão ser entregues até ao último dia útil anterior ao da realização da Hasta Pública.

9. O prazo de validade das propostas é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do ato público.
10. A proposta deverá ser elaborada em conformidade com a minuta constante do **Anexo V** e datilografadas ou manuscritas com letra bem legível e sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas que possam dificultar a apreciação da mesma por parte da Comissão, devendo ser assinadas pelo proponente ou seu(s) representante(s), juntando neste último caso documento que confira poderes bastantes para o efeito. Ademais contendo os seguintes elementos:
 - a) A denominação do proponente e respetiva identificação (pessoa singular ou pessoa coletiva);
 - b) O valor mensal de “renda”, expresso em euros, indicando em algarismos e por extenso a quantia que se propõe a pagar;
 - c) Proposta de benfeitorias que se propõe a realizar no espaço;
 - d) A atividade que pretende exercer no espaço a concessionar, tendo por consideração que a mesma terá *obrigatoriamente* de se relacionar com a promoção do turismo no concelho de Amarante;
 - e) Apresentação pormenorizada do plano de atividades a desenvolver, designadamente no que concerne à prestação de serviços, no âmbito do fornecimento de informações sobre locais, eventos, mapas e guias turísticos, promoção da gastronomia da região, impulsão do enoturismo, assim como serviços análogos;

12ª

Elementos Disponíveis e Esclarecimentos

1. O Processo do presente Procedimento encontra-se patente na sede do Município de Amarante, onde pode ser consultado de segunda a sexta-feira, durante o horário normal de funcionamento e ainda na página de internet do Município www.cm-amarante.pt.
2. Os pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas no âmbito da interpretação do presente Programa de Procedimento deverão ser dirigidos à Comissão, por escrito, até ao terceiro dia útil anterior à Hasta Pública,

para o endereço do Município de Amarante, geral@cm-amarante.pt.

3. Os elementos relativos ao espaço municipal não habitacional a concessionar podem ser adquiridos pelos interessados, a seu pedido, mediante pagamento do montante fixado na Tabela de Taxas, em vigor no Município de Amarante.

13ª

Visita ao Espaço Municipal a Concessionar

1. Durante a fase de elaboração das propostas, os proponentes poderão visitar o espaço e realizar os reconhecimentos havidos por indispensáveis à elaboração das mesmas.
2. As visitas a que se refere o número anterior devem ser requeridas por escrito à Comissão, para o endereço do Município de Amarante, geral@cm-amarante.pt, até ao terceiro dia útil anterior à Hasta Pública.

14ª

Data, Hora e Local do Ato Público

1. O ato público terá lugar pelas 10h00 no dia útil seguinte ao do último dia fixado para a apresentação das propostas nos moldes indicados na cláusula 11ª e decorrerá, na sala de sessões do edifício dos Paços do Concelho, com sede na Alameda Teixeira de Pascoaes – União de Freguesias de Amarante (São Gonçalo), Cepelos, Gatão, Madalena, concelho de Amarante.
2. A data de realização do ato público poderá ser adiada por motivo ponderoso e justificado, sendo dada publicidade a esse facto, mediante a publicitação em Edital na página de internet do Município de Amarante, www.cm-amarante.pt, assim como Edital a afixar nos locais de estilo.

15ª

Tramitação do Ato Público

1. Declarado aberto o ato público, a Comissão procede à identificação da hasta pública e à abertura dos subscritos recebidos.
2. A Comissão procede, depois, à leitura da lista de candidatos elaborada, de acordo com a ordem de entrada das propostas e entregues na Divisão

de Contratação Pública e Aprovisionamento ou por correio, sob registo com aviso de receção, consoante o caso.

3. Seguidamente, a Comissão procede à identificação dos candidatos e dos seus representantes.
4. De seguida, interrompe-se o ato público para a Comissão proceder, em sessão privada à análise dos documentos de habilitação apresentados pelos candidatos.
5. A Comissão rubrica os documentos mencionados no ponto anterior e inicia a averiguação dos mesmos, deliberando sobre a sua admissão ou exclusão dos proponentes que se enquadrem nas seguintes situações:
 - a) A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos, de acordo com o disposto neste programa;
 - b) A não apresentação da proposta até à data limite fixada;
 - c) A apresentação da proposta sob condição ou mencione alterações ou variantes, quanto às condições de concessão;
 - d) A apresentação da proposta com valor inferior ao valor base de licitação definido;
 - e) A proposta preveja uma atividade a desenvolver distinta do disposto na cláusula 6ª.
6. Reaberto o ato público, a Comissão transmite as deliberações tomadas, dando-se continuidade àquele ou fixando-se, dia e hora para a continuação do mesmo, no caso de tal fundamentadamente se justificar.
7. Após o cumprimento das formalidades descritas nos pontos *supra* são tornados públicos os valores constantes nas propostas apresentadas pelos proponentes, bem como a avaliação das mesmas
8. Na eventualidade de terem sido apresentadas propostas com igual pontuação, e assim resulte uma situação de empate, seguir-se-á uma licitação verbal, na qual intervirão somente os concorrentes a que tais propostas digam respeito.
9. Na licitação verbal os lanços mínimos aceitáveis são de 20€ (vinte euros), considerando-se a licitação finda quando o lanço mais elevado não tiver obtido cobertura, depois de anunciado três vezes.

10. No final da praça, a Comissão procede à adjudicação provisória do espaço municipal não habitacional a concessionar ao candidato que tenha apresentado o lance mais elevado e elabora o respetivo “Auto de Arrematação” que deve ser assinado pelos membros da Comissão e pelo adjudicatário provisório.

16ª

Modalidade de Pagamento e Celebração do Contrato de Concessão

1. O adjudicatário provisório ou terceiro a quem este mandatou deve proceder ao pagamento imediato de 50% do valor mensal pelo qual ficou concretizado o contrato de concessão.
2. O Município de Amarante emitirá um documento de quitação da quantia entregue a título de pagamento inicial.
3. O pagamento do montante remanescente aos 50% pagos aquando a adjudicação provisória deverá ser pago no ato de celebração do contrato de concessão.
4. A decisão de adjudicação definitiva ou de não adjudicação é da competência da Câmara Municipal de Amarante devendo dela ser notificado o adjudicatário provisório, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da adjudicação provisória.
5. O contrato de concessão deverá ser celebrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.
6. Caso o prazo referido no ponto anterior não seja cumprido devido a facto imputável ao adjudicatário, a adjudicação do respetivo espaço fica automaticamente sem efeito, revertendo o montante entregue a título de pagamento inicial a favor do Município de Amarante.
7. Ocorrendo o descrito no número anterior será consultado o candidato que apresentou o segundo valor mais elevado pela concessão, assim como um plano de atividades em conformidade com as obrigações constantes deste documento.

17ª

Não Concessão ou Desistência do Adjudicatário

1. A deliberação de adjudicação definitiva ou de não adjudicação é da competência da Câmara Municipal de Amarante, após a proposta da Comissão, mediante relatório devidamente fundamentado, sendo a mesma, comunicada ao adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a reunião ou despacho, através de carta registada com aviso de receção ou através de comunicação eletrónica, com aviso de leitura.
2. O adjudicatário deverá apresentar os documentos de identificação que se verifiquem ser necessários para a elaboração do contrato de concessão, no prazo de 10 (dias) úteis a contar da notificação para o efeito, por carta registada com aviso de receção ou através de comunicação eletrónica, com aviso de leitura.
3. Devido a imposição legal ou razões de interesse público poderá a Câmara Municipal de Amarante deliberar pela anulação do procedimento de concessão do espaço municipal, devendo tal decisão ser notificada a todos os candidatos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data em que a mesma tiver sido deliberada.

18ª

Condições Resolutivas da Adjudicação

1. Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, o não cumprimento pelo adjudicatário dos procedimentos ou obrigações previstas nas condições implica a perda de quaisquer direitos eventualmente adquiridos sobre o espaço municipal, revertendo para o Município, o espaço livre de ônus e encargos, todas as benfeitorias nele existentes, bem como as importâncias entregues.
2. A prestação de falsas declarações ou falsificação de documentos apresentados, implica a exclusão da Hasta Pública, bem como a anulação da adjudicação, sem prejuízo da participação à entidade competente, para efeitos de procedimento criminal.
3. Verificando-se as situações acima mencionadas, ou quando, por qualquer

outra causa, não haja lugar à competente adjudicação, o espaço municipal pode ser adjudicado ao interessado que tenha apresentado a proposta ou lance de que resultou o valor de arrematação imediatamente inferior.

19ª

Confidencialidade e Proteção de Dados Pessoais

A Câmara Municipal de Amarante obriga-se ao dever de confidencialidade, bem como à proteção de dados pessoais que rececione, para cumprimento do disposto, por forma a garantir o sigilo das informações que daqui decorram – Lei nº 58/2019, 08 de agosto (versão atualizada).

20ª

Legislação Aplicável

A presente Hasta Pública rege-se pelo disposto Decreto-Lei nº 280/2007, de 7 de agosto, no Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação e, em todo o omissos no presente Programa de Concurso, observar-se-á o disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro com as sucessivas alterações e subsidiariamente o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, bem como demais legislação em vigor.

21ª

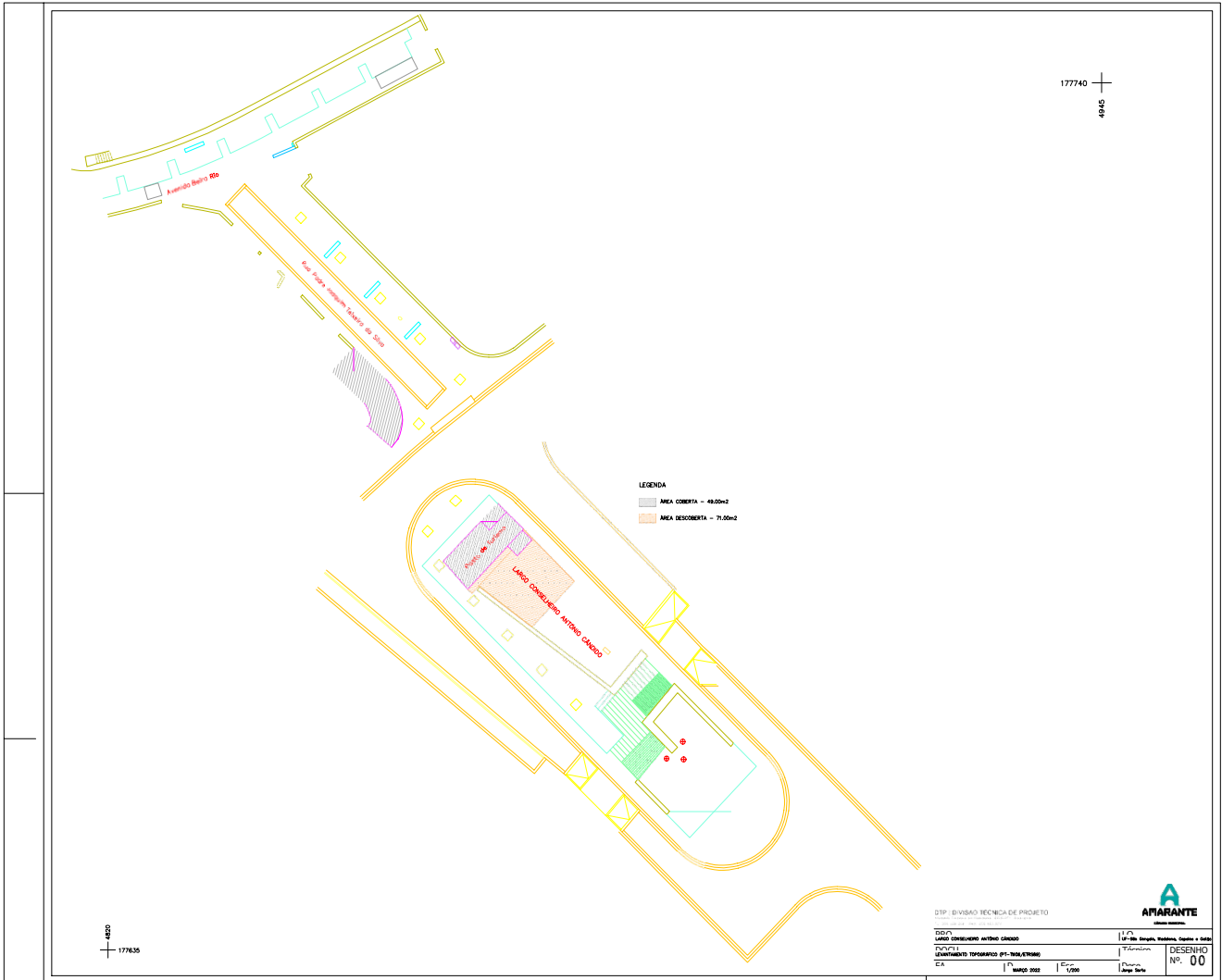
Casos Omissos

Os casos omissos, assim como as dúvidas suscitadas na aplicação do presente Programa são resolvidas pelo Presidente da Câmara Municipal de Amarante.

ÍNDICE DE ANEXOS:

- **Anexo I:** Planta Espaço Municipal
- **Anexo II:** Declaração de Pessoa Singular
- **Anexo III:** Declaração de Pessoa Coletiva
- **Anexo IV:** Declaração
- **Anexo V:** Modelo Plano de Atividades a Desenvolver
- **Anexo VI:** Descrição Bicicletas Elétricas
- **Anexo VII:** Descrição Bicicletas Normais

Anexo I
Planta – Espaço Municipal



ANEXO II

DECLARAÇÃO PESSOA SINGULAR

Nos termos e para os devidos efeitos da alínea a), nº1 do artigo 6º, do Programa de Procedimento, indicam-se os dados identificativos do concorrente:

Dados Pessoais	
Nome	_____
Morada	_____ N.º _____
Código Postal	- _____ Localidade _____
Contato telefónico	_____ _____
Correio Eletrónico	_____
Dados Fiscais	
Cartão de Cidadão/ B. Identidade	Data _____

NIF _____

Atividade a exercer ___

Declaro ainda que aceito todas as condições estipuladas no programa de procedimento – Hasta Pública, bem como no anúncio, obrigando-me ao seu cumprimento.

Mais declaro que renuncio ao foro especial em tudo o que respeita a execução do seu contrato, ao que se achar previsto na legislação portuguesa em vigor.

Data:

Assinatura:

ANEXO III
DECLARAÇÃO PESSOA COLETIVA

Nos termos e para os devidos efeitos da alínea b), nº1 do artigo 6º, do programa de procedimento, indicam-se os dados identificativos do concorrente:

Dados Societários	
Denominação Social	_____
Corpos Sociais	_____
Capital Social	Número de _____ pessoa coletiva _____
Contatos	
Sede	_____
Código Postal	- Localidade _____
Contato telefónico	_____
Correio Eletrónico	_____
Registo Comercial	
Constituição	Alteração _____

Atividade a exercer ___

Declaro ainda que aceito todas as condições estipuladas no programa do procedimento, bem como nas condições gerais, obrigando-me ao seu cumprimento.

Mais declaro que renuncio ao foro especial em tudo o que respeita a execução do seu contrato, ao que se achar previsto na legislação portuguesa em vigor.

Data:

Assinatura:

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

1., (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado no programa de procedimento, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a.

b.

3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4. Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (4);

c) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (5);

5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia.

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada»
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração
- (4) Declarar consoante a situação
- (5) Declarar consoante a situação

6. O declarante concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 93.º do DL 280/2007, na sua redação atual, a apresentar os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b) e c) do n.º 4 desta declaração.

7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada.

..... (local), (data),

[assinatura].

ANEXO V

Modelo Plano de Atividades a Desenvolver

1. A denominação do proponente e respetiva identificação
2. O valor mensal de “renda”
3. Proposta de benfeitorias
4. A(s) atividade(s) que pretende exercer no espaço
5. Plano de atividades

Avaliação: Além da clareza, serão valorizadas as propostas que definam atividades relacionadas com a promoção do turismo e que tenham um plano de atividades que contribua para a valorização dos recursos endógenos do território.

A eventual proposta de benfeitoria permitirá analisar a adequação às atividades a desenvolver no espaço e o plano de atividades.

Anexo VI

- **Descrição das Bicicletas Elétricas**, conforme consta da pasta anexada ao Programa de Procedimento.

Anexo VII

- **Descrição das Bicicletas Normais**, conforme consta da pasta anexada ao Programa de Procedimento.